

## O IMPACTO DO CIBERATIVISMO NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO: O PÂNICO MORAL NA REDES

*Eixo Temático ET 10 – Diálogos sobre a violência contra as Mulheres:  
Educação, Políticas Públicas, Proteção e Enfrentamento*

Iuli do Carmo Melo <sup>1</sup>  
Ana Carolina Mercês Coura <sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho discute a circulação de debates feministas na rede social Instagram, compreendendo a produção de conteúdos divulgados na internet enquanto artefato cultural, possibilitando o compartilhamento de denúncias, informações e estratégias de enfrentamento às violências de gênero. São analisadas três postagens onde se discute os principais argumentos que circulam na rede a fim de dimensionar o impacto desta forma de mobilização no enfrentamento às violências de gênero, expressa na dimensão de uma cultura do estupro, destacando o pânico moral difundido pelo conservadorismo político-social como parte dos resultados das análises. Por fim, defendemos o caráter pedagógico dos artefatos culturais, fundamentando nos estudos feministas e de gênero na perspectiva pós-estruturalista.

**Palavras-chave:** Ciberativismo; Violência de Gênero, Pânico Moral, Cultura do Estupro.

### INTRODUÇÃO

O movimento feminista contemporâneo vem desenvolvendo a característica de mobilização por meio da internet, na produção de conteúdos em páginas nas redes sociais, seja em perfil individual ou de organizações e coletivos. Este movimento tem conectado mulheres no compartilhar de suas indignações, posicionamentos, informações sobre direitos e denúncias de violência. “A luta pelos direitos das mulheres, por exemplo, é uma das que vem ganhando bastante espaço na mídia alternativa.” (AMARAL & JÚNIOR, 2016, p.2). Em 2015, por exemplo, algumas

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, iulimelo22@gmail.com

<sup>2</sup> Mestra em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora, MG, anamerces2@gmail.com

campanhas viralizaram nas redes sociais denunciando violências sexuais por meio das hashtags #meuprimeiroassedio e #amigosecreto, e também diante da repercussão do estupro coletivo que aconteceu no Rio de Janeiro, em maio de 2016, popularizando o conceito de “cultura do estupro”. (AMARAL & JÚNIOR, 2016; MELO, 2019).

Consideramos que a mobilização em redes e ciberativismo corrobora como uma estratégia de enfrentamento, sobretudo quando observamos que as políticas públicas de proteção à mulher estão centradas em um âmbito punitivista de intervenção quando a violência já foi consumada. “O ciberativismo ou ativismo virtual pode ser entendido como conjunto de ações de causas políticas articuladas por meio de uma rede offline ou online de forma horizontal, politizada e com tendências descentralizadoras” (AMARAL & JÚNIOR, 2016, p.5)

Entender a produção de conteúdo por mulheres a partir de uma ótica feminista nas redes sociais é considerar esse recurso como artefato cultural que serve a caráter também pedagógico e logo, preventivo (ANDRADE, 2016). Nesse sentido, interessa referenciar um olhar antisexista. “Nesse momento, a relação entre feminismos, tecnologia e internet incorporou um discurso estético e político produzido pelo tráfico de signos, artefatos culturais e a resignificação crítica de códigos normativos ligados à feminilidade” (FERREIRA, 2015, p.25) Além de que, em se tratando de violências silenciosas e subnotificadas, as campanhas citadas anteriormente elevaram os índices de denúncias na delegacia de mulher. Este é um indicativo do efeito das redes no comportamento da sociedade civil (AMARAL & JUNIOR, 2016). De 2016 a 2022 não aconteceram campanhas expressivas como as de 2015, embora existam páginas de grande alcance e com postagens periódicas, com a temática da violência de gênero.

Assim, analisamos três casos: de Mari Ferrer, de Klara Castanho e de uma criança de 11 anos que teve o direito ao aborto negado. Buscamos evidenciar os principais argumentos que circularam em cada caso e as ações tomadas pelas instituições a partir da repercussão nas redes. O trabalho tem referencial teórico pós-estruturalista dos estudos de gênero e feministas no qual para a questão do pânico moral nos pautamos em Gayle Rubin (2003), da cultura do estupro em Iuli do Carmo Melo (2020) e ciberativismo em Carolina Branco de Castro Ferreira (2015), contando com o suporte de autores e autoras afins das temáticas.

## **METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)**

A princípio o trabalho iria pautar somente o caso de Mari Ferrer em 2020, no entanto no mês de junho de 2022, dois casos entraram nas análises por se tornarem também emblemáticos. Selecionamos as postagens seguindo as hashtags de cada caso, pois “além de classificar, as hashtags são usadas como forma de pertencimento na rede, portanto, uma forma de se identificar com um grupo virtual, estimulando sua ação dentro das redes sociais” (AMARAL & JÚNIOR, 2016, p.5). Assim, no caso de André Camargo Aranha e seu advogado circulou #estuproculposo e #naoexisteestuproculposo; da promotora que nega o aborto #criancanaoemae e #estupradornaopai; e da exposição feita por Antônia Fontenelle e outros agentes #klaracastanho e #klaracastanhomerecerespeito. Foram selecionadas uma postagem de cada caso de modo que pudéssemos explorar o argumento feminista, seguido da ação tomada no âmbito institucional de forma aliada aos estudos de gênero e feministas.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro caso ganhou repercussão nacional através do portal *Intercept Brasil*, que divulgou trecho da audiência em que Mari Ferrer denunciava André Camargo Aranha por estupro de vulnerável. Mariana apresentou um exame toxicológico em que comprovava ter sido dopada, caracterizando o estupro de vulnerável. Além disso, apresentou exame de DNA que continha material biológico em suas roupas usadas no dia denunciado, contando ainda com imagens de câmera de segurança e o testemunho da mãe. No vídeo divulgado pelo portal Intercept<sup>3</sup>, o advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho usou da estratégia de desacreditar a palavra da denunciante em julgamento moral. Esse trecho da audiência fez ressaltar o debate sobre a cultura do estupro, termo usado no âmbito feminista para caracterizar as sociedades que banalizam a violência contra a mulher em mecanismos de proteção aos agressores.

Assim, existe a naturalização da violência sexual contra as mulheres, na (re)produção de mitos e estereótipos, que envolve as vítimas em um processo chamado de culpabilização. De modo que, geralmente se justifica a violência pelo comportamento, vestimenta ou idade da vítima, protegendo os agressores da responsabilidade do ato violento via julgamento moral da violentada (MELO, 2020, p. 265).

A confirmação da sentença de André Camargo Aranha gerou ainda mais comoção sobre o caso, pois o réu foi inocentado. A tese defendida pelo referido advogado e que não

<sup>3</sup> Disponível em: <https://youtu.be/ikUdkWlmlnw>. Acesso em 25 de julho de 2022.

entra nos autos e de que o empresário teria cometido “estupro culposo” - culposo que no âmbito jurídico diz de uma não intenção de dolo ou acidente.

Seguindo as hashtags do caso, as manifestações encontradas trazem reflexão e repúdio à sentença e à reprodução da violência no sistema judiciário. Abaixo o post de uma página contendo a seguinte legenda:

Por unanimidade, foi confirmada no Tribunal de Justiça de Santa Catarina a absolvição de André Camargo Aranha, acusado de estuprar Mariana Ferrer em Santa Catarina. Nos ameaçam e para nos calar quando decidimos denunciar, nos provocam para decidir, nos humilham em depoimento, nos revitimizam nos espaços que deveriam nos acolher, tentam de toda forma nos silenciar, mas NÃO VAMOS NOS CALAR. Por Mari Ferrer e por todas as outras mulheres vítimas desse país e do mundo. É inaceitável que a justiça brasileira seja tão covarde, mesquinha e opressora a ponto de ignorar um processo com provas e admitir que advogados humilhem vítimas e saiam impunes. O machismo não pode orientar processos judiciais. (Reprodução do Instagram<sup>4</sup>)

As manifestações pressionaram a instituições e ainda que a sentença fosse desfavorável a Mariana, houve um reconhecimento da violência de gênero institucional, o que levou a deputada Lídice da Mata a elaborar o projeto que deu forma à lei 14.245<sup>5</sup>, sancionada em 2021 e conhecida como lei Mari Ferrer, tipificando o constrangimento de denunciante do crime de estupro, afim de proteger a integridade física e psicológica das vítimas. A lei citada é um leve avanço no rompimento do silêncio, que é responsabilidade de cada um e uma que endossa a naturalização da violência. Nesse caso também cabe ressaltar a cor e classe do inocentado pela acusação, uma vez que o racismo é pilar fundante da cultura do estupro (MELO, 2019).

Um aspecto que salta no contexto é o pânico moral tangendo no cerne da questão do aborto: a “ideologia de gênero”. Este termo, elaborado no âmbito da igreja católica a fim de barrar direitos reprodutivos de mulheres e também direitos de pessoas LGBTQIA+, se popularizou no Brasil nos anos 2000 e alcançou grande receptividade pelas igrejas evangélicas, marcando a defesa da família monogâmica heterossexual e da religião cristã, criando pânico moral e visando impedir o debate de gênero e sexualidade nas escolas (MISKOLCI, & CAMPANA, 2017; COURA, 2019).

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CUw-ssFrnEC/?igshid=YmMyMTA2M2Y=> Acesso em 22 de julho de 2022.

<sup>5</sup> Disponível em: [L14245 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/legis/l14245) acesso em 20 de julho de 2022.

Em um post<sup>6</sup> escolhido através da #criancanaoemae, temos comentários que se discutem a veracidade do estupro, questionando a não maioria dos envolvidos, além de discutirem se houve ou não consentimento por parte da menina e de sua família. Outros comentários já destacam a idade como justificativa da não existência de consentimento e reforçam que o ocorrido foi estupro - seguindo o assegurado na legislação brasileira.

Continuar a gestação até seu término, entregando a criança para adoção legal é um argumento usado para justificar a não legalidade, principalmente moral, segundo os conservadores, do aborto em qualquer caso. No post supracitado, podemos ler o seguinte comentário quanto a isso:

(...) Não foi estupro. Um namoro de duas crianças! Uma de 11 e outra de 13, dentro de casa, aceitos e apoiados pelos próprios pais! Absurdo! Pois criança não namora. Um aborto a essa altura da gestação é um risco alto pra própria menina de 11 anos! E não a livraria de sofrer um parto! A única diferença seria que a criança iria nascer morta! Então por qual razão, não fazer o parto com a criança viva e levá-la pra adoção? Mas como se tratou de uma pauta ideológica onde o objetivo era defender o aborto independente se existiam 3 crianças no meio sofrendo tudo... Então eles contam a história sem expor a verdade e fazem isso mesmo! Fizeram todo mundo de massa de manobra. (Comentário retirado do post supracitado. Reprodução do Instagram)

O ocorrido com Klara Castanho, poucas semanas depois de vir a público o caso da menina de 11 anos, deixa explícita a forma como o conservadorismo lida com a pauta do aborto em relação à adoção. Até que se manifestasse em carta aberta relatando que a descoberta da gestação foi tardia e em consequência de violência sexual, a especulação em torno do nome de Klara Castanho questionava que tipo de mulher entregaria um filho para adoção sem nem ver: “pare um filho e diz ‘não quero saber, não quero ver, tira de mim’”<sup>7</sup>, nas palavras de Fontenelle. É inevitável a comparação dos dois últimos casos quando ambos tensionam pensar aborto, adoção e cultura do estupro, sendo ambas as vítimas no processo de julgamento público e moral que pune independente da forma com que se lida com as consequências.

<sup>6</sup> Disponível no link <https://www.instagram.com/p/CfEftl6rIXP/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D>. Acesso em 16 de julho de 2022.

<sup>7</sup> Disponível em:

[https://twitter.com/LiaLakeesha/status/1541170332647788545?ref\\_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etw%5Eembed%7Ctwterm%5E1541170332647788545%7Ctwgr%5E9407466725baccdd4e5f326d3c510525749a2556%7Ctwcon%5Esl\\_&ref\\_url=https%3A%2F%2Fentretenimento.r7.com%2Ffamosos-e-tv%2Fantonina-fontenelle-diz-que-nao-sabia-de-estupro-de-klara-castanho-mas-videos-mostram-o-contrario-01072022](https://twitter.com/LiaLakeesha/status/1541170332647788545?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etw%5Eembed%7Ctwterm%5E1541170332647788545%7Ctwgr%5E9407466725baccdd4e5f326d3c510525749a2556%7Ctwcon%5Esl_&ref_url=https%3A%2F%2Fentretenimento.r7.com%2Ffamosos-e-tv%2Fantonina-fontenelle-diz-que-nao-sabia-de-estupro-de-klara-castanho-mas-videos-mostram-o-contrario-01072022). Acesso em: 16 de julho de 2022.

Quando observamos os posts fica explícito o ataque não somente às vítimas, mas também às mulheres enquanto categoria e símbolo. “A mídia se torna inflamada com indignação, o público se comporta como uma massa fanática, a polícia é ativada, e o estado põe em ação novas leis e regulações” (RUBIN, 2003, p. 31). A partir de tais caracterizações é possível afirmar que os discursos que veiculam ataque às temáticas do aborto e do estupro instauram um fenômeno de pânico moral, já que as narrativas conservadoras vinculam medo e horror não só ao aborto enquanto fenômeno, mas às mulheres que “cometem tal crime” - sendo a ideia de crime tanto uma disputa no campo da moralidade religiosa quanto da legalidade, como desenvolve Rubin (2003).

Nesse sentido, o ciberativismo não só se posicionando frente a casos consumados e difundidos na mídia, mas com reflexões diárias sobre as teorias feministas servem a uma pedagogia de enfrentamento. Assim como uma lei foi criada no caso de André Carmago Aranha, a menina de 11 anos conseguiu o aborto<sup>8</sup> por direito, o Conselho Nacional de Enfermagem abriu uma investigação no hospital para apurar o vazamento de dados de Klara Castanho, bem como o Conselho Nacional de Jornalismo tratou de repudiar e denunciar a conduta de Leo Dias<sup>9</sup>. Dias e o jornal Metrôpoles se retrataram horas depois da repercussão, excluindo a matéria.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutimos como a mobilização em redes pode contribuir para o enfrentamento a violências contra a mulher, tratando da repercussão de três casos emblemáticos. Consideramos que o ciberativismo é uma importante estratégia de enfrentamento e as redes sociais são ferramenta pedagógica lida como artefato cultural. A mobilização nos três casos pressionaram ações das instituições, preenchendo uma lacuna de representatividade política feminina e feminista que reivindique a proteção aos direitos, no entanto, nenhuma das três vítimas podem ser reparadas nas consequências das violências. O enfrentamento às violências de gênero são centradas na punição via julgamento judicial dos agressores ou a prisão em flagrante.

Portanto, ressaltamos a urgência de uma aliança das medidas atuais com um trabalho preventivo e intersetorial, como a educação sexual e para as relações de gênero,

<sup>8</sup> Fonte: <https://youtu.be/lx8sCR-Q83U>. Acesso 29 de julho de 2022.

<sup>9</sup> Fonte: [Conselho Regional de Enfermagem de SP irá apurar caso de Klara Castanho \(terra.com.br\)](#)  
[Federação dos jornalistas aciona Leo Dias por quebrar código de ética - Congresso em Foco \(uol.com.br\)](#).  
Acesso em 31 de julho de 2022.

sendo central na desconstrução das masculinidades agressivas (na qual a agressividade masculina é concebida parte natural e inerente ao “ser homem”), de modo que a pedagogia do ciberativismo feminista ultrapasse as telas e seja referenciada nas intuições desde a infância. Por fim, ressaltamos que se trata de um campo amplo, complexo e heterogêneo, onde não escapam a disseminação de discursos violentos ou a invisibilização de mulheres racializadas ou não heterossexuais e cisgêneras, que de acordo com Djamila Ribeiro<sup>10</sup> (2016) a hashtag não chega.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Isabela Castellani do. JÚNIOR, Liráucio Girardi. Ciberativismo e o Feminismo em rede: a propagação das #PrimeiroAssédio e #MeuAmigoSecreto. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste – Salto - SP –2016. Disponível em: [\(3\) Ciberativismo e o Feminismo em rede: a propagação das #PrimeiroAssédio e #MeuAmigoSecreto | Isabela Amaral - Academia.edu](#) Acesso em 17 de julho de 2022.

ANDRADE, Paula Deporte de. Artefatos Culturais Midiáticos e Pedagogias Culturais: UMA ANÁLISE PARA EXPLORAR AS QUALIDADES PEDAGÓGICAS DA VIDA CONTEMPORÂNEA GT16 - Educação e Comunicação – Trabalho 248 - UFRGS/UNISC. 2017. Disponível em: acesso em 2 de julho de 2022.

COURA, Ana Carolina Mercês. Pensando gênero, sexualidade e juventude em tempos de "escola sem partido". Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, p.158. 2019.

FERREIRA, Carolina Branco de Castro. Feminismos web: linhas de ação e maneiras de atuação no debate feminista contemporâneo. Cadernos Pagu (44), janeiro-junho de 2015:199-228. ISSN 1809-4449 DOSSIÊ: PERCURSOS DIGITAIS: CORPOS, DESEJOS, VISIBILIDADES <http://dx.doi.org/10.1590/1809-4449201500440199>. Disponível em: [DO BOM USO DO MAU GÊNERO \(scielo.br\)](#) Acesso em 30 de junho de 2022.

MELO, Iuli do Carmo. Um estupro de sessenta mil: Feminismos 2.0 e a circulação do conceito de cultura do estupro. CSONline — Revista Eletrônica de Ciências Sociais — nº 31 (2020) disponível em: <file:///C:/Users/Usuário/Downloads/1418-536-PB.pdf> acesso em 25 de junho de 2022.

MISKOLCI, Richard. CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. Revista Sociedade e Estado – Volume 32, Número 3, Setembro/Dezembro 2017. Disponível em

---

<sup>10</sup> Fonte: “Para as meninas quilombolas a hashtag não chega” Disponível em: [FNDC - Para as meninas quilombolas a hashtag não chega](#) acesso em 10 de julho de 2022,



## VIII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

IV Seminário Internacional  
Corpo, Gênero e Sexualidade

IV Luso-Brasileiro Educação  
em Sexualidade, Gênero,

<https://www.scielo.br/j/se/a/Ns5kmRtMcSXDY78j9L8fMFL/?format=pdf>. Acesso em 25 de julho de 2022.

RUBIN, Gayle. "Pensando sobre sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade". Cadernos Pagu, Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, n. 21, p. 1- 88, 2003.